



O patinho feio

Almir Pazzianotto Pinto

A Justiça do Trabalho nasceu na Carta Constitucional de 1937 como o patinho feio do Poder Judiciário, discriminada pelo decreto-lei que a criou. Não se lhe aplicavam as disposições constitucionais “relativas à competência, ao recrutamento e às prerrogativas da Justiça Comum” (art. 139).

O Brasil encontrava-se sob a ditadura do Estado Novo. Getúlio Vargas governava munido de plenos poderes. O mundo estava às vésperas da segunda Grande Guerra, e o regime fascista de Benito Mussolini, parceiro do nacional-socialismo de Adolf Hitler, era olhado com simpatia. O Partido Integralista, de Plínio Salgado, reunia adeptos entre intelectuais e setores das Forças Armadas.

Após instituir o Governo Provisório (Decreto nº 19.398, de 11/11/1930), no dia 26 Vargas criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, confiando à chefia da pasta ao gaúcho Lindolfo Collor (1890-1942) companheiro na Revolução de 3/10/1930. Edita, em seguida, o Decreto nº 18.482, de 12/12, destinado a limitar o ingresso, no território nacional, “de passageiros estrangeiros de terceira classe, (e) dispõe sobre a localização e o amparo de trabalhadores nacionais”.

Iniciava-se a vasta obra legislativa do Chefe do Governo, que iria alcançar o ápice quando aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com o Título VIII consagrado à Justiça do Trabalho, o Título IX ao Ministério Público do Trabalho e o Título X à Justiça do Trabalho.

Concebida na vigência da Carta de 1937, pelo Decreto-Lei nº 1.237, de 1º/5/1939 (*Diário de Vargas*, vol. II, pág. 220), como parte das comemorações do Dia do Trabalho, o Judiciário Trabalhista foi excluído da órbita do Poder Judiciário então integrado pelo Supremo Tribunal Federal, por juízes e tribunais dos estados, do Distrito Federal e dos territórios, e juízes e tribunais militares. Competia-lhe dirimir os conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados, julgar inquéritos para apuração de falta grave cometida por empregado estável e resolver dissídios coletivos.

A organização da Justiça do Trabalho resultou de gesto de coragem de Getúlio Vargas. Grandes nomes do Direito Comercial, como Waldemar Ferreira, não admitiam o poder normativo de que fora investida. Consulte-se, nesse sentido, o livro *O Direito Corporativo*, de Oliveira Vianna, editado em 1938.

Derrubada a ditadura, em 29/10/1945, o presidente Eurico Gaspar Dutra, vitorioso nas eleições de 2 de dezembro, converteu os Conselhos Regionais e o Conselho Nacional em



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

Tribunais Regionais e no Tribunal Superior do Trabalho, pelo Decreto-Lei nº 9.797, de 9/9/1946, abrindo caminho para que a Constituição, promulgada no dia 18, remodelasse o Poder Judiciário acolhendo a Justiça do Trabalho (art. 94).

Tive o primeiro contato com o TST em 22 de maio de 1968. Encontrava-se instalado no Palácio do Trabalho, monumental e austero edifício construído no Rio de Janeiro por Getúlio Vargas. Compareci para sustentar as razões do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo em dissídio coletivo de natureza econômica. Os trabalhadores padeciam sob a política de arrocho salarial, disciplinada pelo Decreto-Lei nº 16, de 1966. Eram ministros juristas da estatura de Raymundo de Sousa Moura, Fernando Nóbrega, Lima Teixeira, Sussekind, Russomano, Hildebrando Bisaglia.

Ingressei na Corte em setembro de 1988. Ao longo de 13 anos convivi com magistrados do porte de Marcelo Pimentel, Prates de Macedo, Orlando Teixeira da Costa, Marco Aurélio, Guimarães Falcão, Barata e Silva, José Ajuricaba, Cnea Moreira, José Carlos da Fonseca, Della Manna, Waldir Righetto, cuja conduta pautava-se pela integridade, cultura, equilíbrio e camaradagem.

Aproxima-se o momento da troca de guarda. Neste mês o TST ganhará nova administração. Encerra-se o mandato do ministro Ives Gandra, substituindo-o João Baptista Brito Pereira. Ambos são originários do Ministério Público do Trabalho. Como vice-presidente assumirá Renato de Lacerda Paiva e, a Corregedoria-Geral, Lélío Bentes Monteiro.

A Justiça do Trabalho padece dos reflexos da crise em que se debate o País. Recentes ameaças de extinção devem ser ignoradas. Não é a primeira vez que acontecem. O TST superou, com galhardia, situações semelhantes. Afinal, conta com a confiança de trabalhadores e patrões, que dela dependem para a manutenção de espaço propício à composição civilizada de conflitos. À nova direção do TST, desejo felicidades ao longo do mandato.

.....

Advogado. Membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho. Foi Ministro do Trabalho e Presidente do TST.

Publicado no Correio Braziliense. 12.2.2018. Opinião. Página 9.